

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. - Nº 1477 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 30

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-PMPF	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-PMPF	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-PMPF	25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Saúde **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, nomeado Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal nº 006, de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 28/05/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 016/2025-SEMU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços, são as que seguem:

R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 17.117.156/0001-50, Endereço: Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 917, Centro, Andar 2, Sala AB, Imperatriz/MA, CEP: 65903-270. E-mail: rclima.distribuidora@outlook.com. Representante Legal: Regina Célia Lima Gomes - Telefone: (99) 99918-6827 / (99) 99186-8273

Item	Descrição dos produtos	Marca / Modelo	Quant	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, FEMININO, TAMANHO NORMAL,	MILI	50	Pacotes	R\$ 10,24	R\$ 512,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 503485e392f26fb2f876b43fd9dfe481b990dcea

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	COM ABAS, COM PROTETOR IMPERMEÁVEL INTERNO E BORDAS, PACOTES COM 16 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TUBARÃO	880	Caixas	R\$ 29,38	R\$ 25.854,40
6	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	START	500	Caixas	R\$ 96,33	R\$ 48.165,00
7	AMACIANTE PARA ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LIQUÍDO VISCOSO CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 2L, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 6 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COMFORT	120	Caixas	R\$ 38,64	R\$ 4.636,80
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY 360ML, FRAGRÂNCIA A SER DEFENIDO POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GLADE	260	Caixas	R\$ 54,24	R\$ 14.102,40
9	BALDE PLÁSTICO PRETO MULTIUSO ALÇA DE FERRO RESISTENTE 12 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VONDER	35	Unidade s	R\$ 10,45	R\$ 365,75
12	CABO EXTENSOR PARA LIMPEZA 6 METROS VASSOURA TIRA PÓ CANTO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PREVE-OESTE	60	Unid.	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
13	CERA, TIPO LÍQUIDA, COR INCOLOR LEITOSO, COMPOSIÇÃO PARAFINA, CERA DE POLIMENTO FRASCO DE 750ML. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRILHO-FACIL	150	Unid.	R\$ 5,55	R\$ 832,50
14	CESTO TELADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, PARA ACONDICIONAR ROUPA SUJA COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 60 LS, DIMENSÕES: 38X59X55CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ARQPLAST	65	Unid.	R\$ 26,98	R\$ 1.753,70
15	CLORO LÍQUIDO, GALÃO COM 5 L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CORDEX	60	Galões	R\$ 5,12	R\$ 307,20
16	CONJUNTO MOP LÍQUIDO DOBLÔ	FLASH	10	Unid.	R\$ 781,98	R\$ 7.819,80



	50L, ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO, DOIS BALDES COM CAPDE 25L, SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LIMP				
17	CORDA PARA VARAL DE 10M EM POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ESFREBOM	130	Unid.	R\$ 2,20	R\$ 286,00
18	CREME DENTAL 90G, SABOR A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COLGATE	240	Unid.	R\$ 3,41	R\$ 818,40
19	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, CAIXA COM 12 UNID.. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VEJA	740	Caixas	R\$ 40,79	R\$ 30.184,60
20	DESINFETANTE COM AÇÃO BACTERICIDA, DESINFETA LIMPA E PERFUMA, 5L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PINHO SOL	560	Galões	R\$ 31,68	R\$ 17.740,80
21	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO COM 1 ESTOJO E 1 REFIL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HARPIC	400	Unid.	R\$ 4,11	R\$ 1.644,00
23	DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUCAS, COM PH NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YPE	660	Caixas	R\$ 42,56	R\$ 28.089,60
24	DETERGENTE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ALUMIL	260	Caixas	R\$ 43,22	R\$ 11.237,20
25	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	65	Unid.	R\$ 32,50	R\$ 2.112,50
26	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA MINIMECHA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	40	Unid.	R\$ 37,33	R\$ 1.493,20



27	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA TIPO BOBINA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	40	Unid.	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
28	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AFIXADO NA PAREDE POR MEIO DE PARAFUSOS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 800ML, COR BRANCO, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR CHAVE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	120	Unid.	R\$ 37,35	R\$ 4.482,00
29	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CABO EM FORMATO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	COLGATE	80	Unid.	R\$ 4,65	R\$ 372,00
30	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, COM CABO ANATÔMICO E CERDAS MACIAS EM NYLON. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONDOR	240	Unid.	R\$ 3,37	R\$ 808,80
31	ESCOVA OVAL MULTIUSO, EM POLIPROPILENO, ANATÔMICA, COM CERDAS ONDULADAS DE 25MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BETTANIN	160	Unid.	R\$ 3,19	R\$ 510,40
32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COR BRANCA, CERDAS E CABO EM MATERIAL PLÁSTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SANILUX	150	Unid.	R\$ 6,40	R\$ 960,00
34	ESPONJA PARA LOUÇAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES 110 X 75 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCOTCH BRITE	3.550, 00	Unid.	R\$ 1,22	R\$ 4.331,00
35	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA, A BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUÁ, 102 X 260CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SLIM	90	Unid.	R\$ 12,42	R\$ 1.117,80
36	FILTRO PARA MASCARA RC203. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CARBO-GRAFITE	40	Unid.	R\$ 26,65	R\$ 1.066,00
38	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 UNID. CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FIAT LUX	80	Maços	R\$ 3,74	R\$ 299,20
39	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TURMA DA MÔNICA	640	Pacotes	R\$ 41,48	R\$ 26.547,20
40	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TURMA DA MÔNICA	640	Pacotes	R\$ 43,15	R\$ 27.616,00



41	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO XXG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TURMA DA MÔNICA	640	Pacotes	R\$ 46,09	R\$ 29.497,60
42	HASTE AMERICANA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE UTILIZADOS PARA FIXAR OS REFIS MOPS LIQUIDOS, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 20CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRALIMPIA	16	Unid.	R\$ 51,04	R\$ 816,64
44	INSETICIDA INODOR, SPRAY, 300 ML, CAIXA COM 12 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SBP	30	Caixas	R\$ 116,46	R\$ 3.493,80
45	KIT LIXEIRA COLETA SELETIVA 50L, SUPORTE PLÁSTICO COM 4 LIXEIRAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MARFI-METAL	50	Unid.	R\$ 457,11	R\$ 22.855,50
48	LIMPA VIDROS, COMPOSTO DE RECIPIENTE PLÁSTICO BORRIFADOR, COM GATILHO E EXTENSOR DE 25 CM, 500ML, CAIXA COM 12 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADIAMOR	110	Caixas	R\$ 71,66	R\$ 7.882,60
49	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, FRASCO DE 500G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRILHA ALUMINIO	1.000,00	Unid.	R\$ 3,76	R\$ 3.760,00
51	LIXEIRA METAL ARAMADO TELADA CESTO LIXO ESCRITÓRIO 12 LITROS COR PRETO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JAVICK	16	Unid.	R\$ 24,42	R\$ 390,72
52	LUSTRA MÓVEL, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, FRASCO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PEROBA	35	Caixas	R\$ 62,03	R\$ 2.171,05
53	LUVA LATEX HOSPITALAR, CAIXA COM 1000 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DESCAR-PACK	80	Caixas	R\$ 16,48	R\$ 1.318,40
54	LUVAS DE BORRACHA, TIPO EPI, TAMANHO M, CANO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VONDER	550	Pares	R\$ 15,74	R\$ 8.657,00
55	MANGUEIRA DE 30M, TRANÇADA, SILICONADA DE PVC, PAREDE INTERNA DE 2MM, COM BICO DE TORNEIRA PARA ENGATE RÁPIDO, 1 ESGUICHO REGULÁVEL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BONATTO	75	Unid.	R\$ 51,44	R\$ 3.858,00
56	MASCARA DE CARVÃO ATIVO, DESCARTÁVEL, TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P1. Item	DELTA PLUS	80	Unid.	R\$ 4,73	R\$ 378,40



	Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
57	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO CG306. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	JHEPPBAY	50	Unid.	R\$ 28,77	R\$ 1.438,50
58	PÁ PARA LIXO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM ALUMÍNIO LONGO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOVIÇA	120	Unid.	R\$ 7,16	R\$ 859,20
59	PÁ PARA LIXO, EM ZINCO, COM CABO DE MADEIRA MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ESCRITEX	90	Unid.	R\$ 6,24	R\$ 561,60
60	PALHA DE AÇO Nº 320 X 1 (BOMBRIL OU SIMILAR). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BOMBRIL	5	Fardos	R\$ 23,23	R\$ 116,15
61	PANO MULTIUSO PERFURADO, PACOTE COM 05 UNID., TAMANHO 60X33CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FLASH LIMP	340	Pacotes	R\$ 6,96	R\$ 2.366,40
62	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, TAMANHO 50X70CM, 100 ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BETTANIN	1.100,00	Unid.	R\$ 4,59	R\$ 5.049,00
63	PANO PARA SECAR PRATOS, SEM ESTAMPA, TAMANHO 45X70CM, 100 ALGODÃO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RUBBER STORE	610	Unid.	R\$ 2,89	R\$ 1.762,90
65	PAPEL TOALHA BRANCO, BOBINA 21CMX100M, PACOTE COM OITO BOBINAS, FARDO COM 08 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ISAPEL	240	Fardos	R\$ 52,48	R\$ 12.595,20
67	PAPEL TOALHA MINI-MECHA, 100 FIBRA VIRGEM, TAMANHO 21 CM, PACOTE COM 10 BOBINAS DE 100 M, FARDO COM 10 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	NOBRE	40	Fardos	R\$ 23,69	R\$ 947,60
68	PAPEL TOALHA, PICOTADO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 50M CADA, FARDO COM 12 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCALA	50	Fardos	R\$ 38,62	R\$ 1.931,00
69	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR AMARELA, TAMANHO LARGURA: 27 CM X ALTURA: 62 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ROMHER	40	Unid.	R\$ 35,39	R\$ 1.415,60
70	PRENDEDOR DE ROUPA, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BOMPACK	40	Pacotes	R\$ 2,92	R\$ 116,80
71	REFIL MOP LÍQUIDO 100 MICRO FIBRA PARA LIMPEZA HOSPITALAR, COMPRIMENTO 35CM, LARGURA	BRALIMPIA	35	Unid.	R\$ 35,28	R\$ 1.234,80



	17CM, 85 ALGODÃO E 15 POLISTER, COMPATÍVEL COM HASTE AMERICANA DESCRITA NESTE TERMO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
72	REFIL MOP PÓ 40 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRALIMPIA	35	Unid.	R\$ 37,67	R\$ 1.318,45
73	REFIL PARA DESODORIZADOR DE VASO SANITARIO, CAIXA COM 2 TABLETES, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HARPIC	560	Caixas	R\$ 6,12	R\$ 3.427,20
74	REMOVEDOR DE FERRUGEM 50ML, CAIXA COM 12 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AZULIM	10	Caixas	R\$ 91,90	R\$ 919,00
75	RODO COMBINADO 2 EM 1 COM UM LAVADOR ACOPLADO A UM LIMPADOR DE VIDROSEXTENSÃO TELESCÓPICA DE ALUMINIO EXPANSÍVEL DE 1 A 3 METROS DE ALTURA PARA LIMPEZA DE VIDROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRALIMPIA	12	Unid.	R\$ 45,82	R\$ 549,84
76	RODO PLÁSTICO DUPLO 40CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BETTANIN	190	Unid.	R\$ 22,54	R\$ 4.282,60
77	RODO TWISTER C/ CABO COM SISTEMA DE BORRACHA QUE PERMITE RECOLHER LIQUIDOS, PRODUZIDO EM ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA QUE PERMITE A TROCA DE LÂMINA, TAMANHO 45CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRALIMPIA	60	Unid.	R\$ 61,13	R\$ 3.667,80
79	SABÃO EM BARRA, TABLETES COM 200G GLICERINADO, CAIXA COM 24 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MINUANO	70	Caixas	R\$ 40,81	R\$ 2.856,70
80	SABÃO EM PÓ, EMBALAGENS DE 500G, CAIXA COM 24 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRILHANTE	660	Caixas	R\$ 87,29	R\$ 57.611,40
81	SABONETE EM BARRA, EMBALAGENS DE 90G, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, PACOTE COM 12 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EVEN	100	Pacotes	R\$ 24,02	R\$ 2.402,00
83	SABONETE LIQUIDO COM PERFUME CONCENTRADO, GALÃO COM 05 L, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ISOPOLY	115	Galões	R\$ 23,89	R\$ 2.747,35
84	SABONETE LIQUIDO REFIL, 800ML PARA DISPENSADOR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PREMISSE	350	Unid.	R\$ 7,61	R\$ 2.663,50



85	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 15L, FARDO COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EMBALIXO	210	Fardos	R\$ 17,89	R\$ 3.756,90
86	SACO PARA LIXO DE POLIETILENO, COM FUNDO ESTRELA, 50L, FARDO COM 25X10, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EMBALIXO	385	Fardos	R\$ 26,62	R\$ 10.248,70
91	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PAST JOIA	800	Fardos	R\$ 61,49	R\$ 49.192,00
92	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 200 L, COR: BRANCO LEITOSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PAST JOIA	640	Fardos	R\$ 81,80	R\$ 52.352,00
93	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, SUPORTA 10KG, IDENTIFICADO, ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,08 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PAST JOIA	485	Fardos	R\$ 52,20	R\$ 25.317,00
94	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10KG. BOBINAS C/ 500 UNID. CADA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EXTRUSA-PACK	16	Bobinas	R\$ 39,63	R\$ 634,08
95	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE, FRASCO DE 300G, CAIXA COM 24 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BOMBRIL	25	Caixas	R\$ 89,72	R\$ 2.243,00
96	SODA CAÚSTICA PARA LIMPEZA, POTE COM 1KG. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	START	120	Unid.	R\$ 19,86	R\$ 2.383,20
97	TAPETE DE PANO EM ALGODÃO, TAMANHO 50X80CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GAAK	90	Unid.	R\$ 15,32	R\$ 1.378,80
98	TAPETE TIPO CAPACHO, BORRACHA GRANULADA, TAMANHO 100X50 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MEGA KAP	55	Unid.	R\$ 26,54	R\$ 1.459,70



99	VASSOURA COM CERDAS MACIAS EM NYLON COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BETTANIN	220	Unid.	R\$ 8,75	R\$ 1.925,00
100	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BETTANIN	200	Unid.	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
101	VASSOURA DE PIAÇAVA 25CM SINTÉTICA TIPO TALO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GOULART	120	Unid.	R\$ 25,26	R\$ 3.031,20
102	VASSOURA GARI ESCOVÃO PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FILHOS DO REI	100	Unid.	R\$ 42,99	R\$ 4.299,00
103	VASSOURA TIPO PELO COM CABO DE MADEIRA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONDOR	140	Unid.	R\$ 23,07	R\$ 3.229,80
104	AGENDA ANUAL CAPA DURA, TAMANHO: 18 CM X 24,5CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	80	Unid.	R\$ 33,42	R\$ 2.673,60
105	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTA PRETA, MEDINDO 6,6 X 10,8CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RADEX	20	Unid.	R\$ 9,81	R\$ 196,20
106	APONTADOR AP 102 1 FURO RETANGULAR SIMPLES, TIPO ESCOLAR, PLASTICO RESISTENTE CAIXA C/ 12 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADECK	25	Caixas	R\$ 3,48	R\$ 87,00
107	ARQUIVO FÁCIL 360MM X 130 MM X 250 MM. COR A DEFINIR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	POLIBRAS	80	Unid.	R\$ 6,84	R\$ 547,20
108	BALÃO PACOTE COM 50 UNID., CORES DIVERSAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	REGINA	80	Pacotes	R\$ 7,02	R\$ 561,60
109	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA. PCT DE 1KG COM NO MÍNIMO 74 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GRAMP-LINE	8	Pacotes	R\$ 33,77	R\$ 270,16
110	BATERIA ELETRÔNICA LITIO CR 2032. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	80	Unid.	R\$ 6,79	R\$ 543,20
111	BATERIA LR 41 1,5 V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ELGIN	40	Unid.	R\$ 3,74	R\$ 149,60
112	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38X50MM. COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	65	Pacotes	R\$ 5,92	R\$ 384,80
113	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76MM, 25 FOLHAS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	100	Pacotes	R\$ 7,00	R\$ 700,00
114	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 100	ADELBRAS	65	Pacotes	R\$ 8,22	R\$ 534,30



	FOLHAS, MEDIDAS: 76x102MM. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
115	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 3M, MARCADOR DE PÁGINA DE PAPEL 38 MM X 15 MM. 4 BLOCOS. CORES VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	65	Pacotes	R\$ 5,44	R\$ 353,60
116	BLOCO MARCADOR PÁGINA ADESIVO FLECHA 25 FLS. CONJUNTO COM 5 BLOCOS DE MARCADORES DE PÁGINA ADESIVOS EM CORES NEON, EM FORMATO DE FLECHA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	40	Unid.	R\$ 8,31	R\$ 332,40
117	BORRACHA QUADRADA Nº 40, COR BRANCA, CX 40X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MERCUR	35	Caixas	R\$ 18,98	R\$ 664,30
118	BORRACHA TIPO PONTEIRA, PACOTE COM 100 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MERCUR	8	Pacotes	R\$ 15,55	R\$ 124,40
119	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 08 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 34,5 CM (C) X 21,5 CM X (L) X 15,6 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ORDENE	35	Unid.	R\$ 23,45	R\$ 820,75
120	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO C/ TAMPA CAPACIDADE P/ 35 LITROS, MEDIDAS EXTERNAS 54,5 CM (C) X 38 CM (L) X 25 CM (A). Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ORDENE	35	Unid.	R\$ 29,98	R\$ 1.049,30
121	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: GRANDE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KENKO	16	Unid.	R\$ 25,62	R\$ 409,92
122	CALCULADORA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO ALIMENTAÇÃO SOLAR OU BATERIA, 120W, TAM: MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	KENKO	12	Unid.	R\$ 22,74	R\$ 272,88
123	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TRANSPARENTE. COR DA TINTA A DEFINIR. ESPESSURA DO TRAÇO: 1 MM. BIC OU SIMILAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BIC	16	Caixas	R\$ 47,51	R\$ 760,16
124	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: AZUL; CAIXA COM 50 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BIC	25	Caixas	R\$ 35,83	R\$ 895,75
125	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA	BIC	25	Caixas	R\$ 36,21	R\$ 905,25



	LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: PRETA. CAIXA COM 50 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
126	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA (0,7 mm). COR: VERMELHA. CAIXA COM 50 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BIC	16	Caixas	R\$ 35,47	R\$ 567,52
128	CLIPS GALVANIZADOS 4/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	80	Caixas	R\$ 4,04	R\$ 323,20
129	CLIPS GALVANIZADOS 6/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	80	Caixas	R\$ 4,62	R\$ 369,60
130	CLIPS GALVANIZADOS 8/0. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	80	Caixas	R\$ 6,02	R\$ 481,60
135	CLIPS NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 50 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	160	Caixas	R\$ 7,62	R\$ 1.219,20
137	COLA BASTÃO 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	LEONORA	16	Unid.	R\$ 7,06	R\$ 112,96
138	COLA ESCOLAR BRANCA FR 90 GR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	50	Unid.	R\$ 3,76	R\$ 188,00
139	COLA ESCOLAR PARA ISOPOR 40G. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRILEX	15	Unid.	R\$ 4,25	R\$ 63,75
140	COPO DESCARTÁVEL 150 ML PAC C/ 100 CX C/ 25. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL-COPO	50	Caixas	R\$ 62,09	R\$ 3.104,50
141	COPO DESCARTÁVEL 200ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL-COPO	800	Pacotes	R\$ 10,19	R\$ 8.152,00
142	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, PCT COM 100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL-COPO	640	Pacotes	R\$ 10,62	R\$ 6.796,80
143	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PAC C/ 100 CX C/ 50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CRISTAL-COPO	25	Caixas	R\$ 71,57	R\$ 1.789,25
144	CORRETIVO A BASE DAGUA 18 ML. CAIXA COM 12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	25	Caixas	R\$ 12,07	R\$ 301,75
145	CORRETIVO EM FITA 5MM X 5M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTER-PRINT	100	Unid.	R\$ 9,03	R\$ 903,00
146	ELÁSTICO AMARELO N 18 (LIGAS) PCT C/120 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MERCUR	90	Pacotes	R\$ 7,73	R\$ 695,70
147	ELASTICO BRANCO 3 CM DE LARGURA; ROLO COM 25 METROS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ZANOTTI	10	Rolos	R\$ 16,84	R\$ 168,40
148	EMBORRACHADO, TIPO: E.V.A, FOLHA 40X60 CM, CORES	IBEL	80	Folhas	R\$ 4,60	R\$ 368,00



	VARIADAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
149	ENVELOPE A4 OURO, 240 MM x 340 MM PACOTE C/ 100 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SCRITY	80	Pacotes	R\$ 55,06	R\$ 4.404,80
150	ESTILETE, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, LÂMINA COM PONTAS RENOVAVEIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, TRAVA DE SEGURANÇA TAMANHO: 15 CM DIMENSÃO LÂMINA 11 CM X 09 MM, ESTREITO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MASTER-PRINT	25	Unid.	R\$ 11,42	R\$ 285,50
152	FITA ADESIVA DE CORES VARIADAS 12X30 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EUROCEL	16	Unid.	R\$ 4,37	R\$ 69,92
153	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	16	Unid.	R\$ 6,73	R\$ 107,68
154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	16	Unid.	R\$ 3,87	R\$ 61,92
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	200	Unid.	R\$ 4,67	R\$ 934,00
156	FITA CREPE 18 MM X 50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	125	Unid.	R\$ 5,63	R\$ 703,75
157	FITA CREPE 24MM X50 M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	60	Unid.	R\$ 5,12	R\$ 307,20
158	FITA DUREX COLORIDA 12X10M. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ADELBRAS	10	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 24,00
159	FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 2 VIAS (240 MM X 139,7 MM) CX COM 300 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	MAXPRINT	5	Caixas	R\$ 233,56	R\$ 1.167,80
160	FRAGMENTADORA DE PAPEL TIRAS 10 FOLHAS, CAPACIDADE 13,2 LITROS, COM SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL; 220V. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AURORA	8	Unid.	R\$ 496,67	R\$ 3.973,36
161	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 23/8, CAPACIDADE P/ 100FL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	5	Unid.	R\$ 40,76	R\$ 203,80
162	GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE 20 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	35	Unid.	R\$ 17,65	R\$ 617,75
163	GRAMPO TRILHO (FERRO), 50X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	40	Caixas	R\$ 16,33	R\$ 653,20
164	GRAMPO TRILHO ESTENDIDO	DELLO	8	Caixas	R\$ 13,53	R\$ 108,24



	(PLÁSTICO), CAIXA C/ 50 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
165	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/10 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	25	Caixas	R\$ 16,28	R\$ 407,00
166	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/13 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	16	Caixas	R\$ 17,91	R\$ 286,56
167	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CX COM 1000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	16	Caixas	R\$ 12,92	R\$ 206,72
169	LÁPIS PRETO, N2, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA CARGA HB, MATERIAL. CAIXA COM 144 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	5	Caixas	R\$ 45,50	R\$ 227,50
170	LIVRO ATA PRETO FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 200 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	16	Unid.	R\$ 26,50	R\$ 424,00
171	LIVRO ATA PRETO FORMATO 202 MM X 300 MM C/100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	16	Unid.	R\$ 18,11	R\$ 289,76
172	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS FORMATO 200 MM X 298 MM C/ 100 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	20	Unid.	R\$ 16,68	R\$ 333,60
173	LIVRO PROTOCOLO COM 104 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	25	Unid.	R\$ 16,40	R\$ 410,00
174	LIVRO PROTOCOLO COM 52 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SÃO DOMINGOS	15	Unid.	R\$ 11,77	R\$ 176,55
175	MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA 4 MM CORES VARIADAS, CAIXA C/12. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	50	Caixas	R\$ 18,18	R\$ 909,00
176	MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS), CAIXA COM 12 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	16	Caixas	R\$ 36,32	R\$ 581,12
177	MOLHA-DEDO 12 GRAMAS. LARGURA 1CM, COMPRIMENTO 1CM. CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO, INDICADO AO MANUSEIO DE PAPEIS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GRAMP LINE	16	Unid.	R\$ 4,44	R\$ 71,04
178	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL DE PAREDE/MESA COM 3 DIVISÓRIAS EM ACRÍLICO. DIMENSÕES (MM): 240 X 120 X 335. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GRAMP LINE	16	Unid.	R\$ 36,50	R\$ 584,00
179	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO	ACRINIL	35	Unid.	R\$ 25,32	R\$ 886,20



	PRETO, DE METAL, MEDINDO 20P X 20L X 10A CENTÍMETROS, FORMA RETANGULAR. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
180	PAPEL ADESIVO COMUM 210 X 297 PACOTE C/20. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRINIL	16	Pacotes	R\$ 24,06	R\$ 384,96
181	PAPEL CARBONO FORMATO A4 AZUL PACOTE C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	GRAMP LINE	40	Pacotes	R\$ 29,72	R\$ 1.188,80
182	PAPEL CARTÃO (P/ CARTAZ), CORES VARIADAS. MEDINDO 48 x 66 cm. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	VMP	65	Unid.	R\$ 2,63	R\$ 170,95
183	PAPEL FOTOGRÁFICO HIGH GLOSSY A4 150 G 210 MM X 297 MM PCT C/50. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OFF PAPER	40	Pacotes	R\$ 27,63	R\$ 1.105,20
184	PAPEL LINHO COR BRANCA, 180G, PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OFF PAPER	8	Pacotes	R\$ 21,48	R\$ 171,84
187	PAPEL VERGÊ A4 180 G, 210MMX197MM PCT COM 50 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	OFF PAPER	8	Pacotes	R\$ 20,49	R\$ 163,92
188	PASTA ABA E ELÁSTICO PP OFÍCIO 235MM X 335MM X 40MM TRANSPARENTE. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	170	Unid.	R\$ 6,13	R\$ 1.042,10
190	PASTA CATALOGO C/ 100 ENV. PLASTICOS. FORMATO (OFÍCIO): 24CM X 33CM - MATERIAL: LAMINADO DE PVC. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	60	Unid.	R\$ 17,29	R\$ 1.037,40
192	PASTA L FORMATO A4 220 MM X 310 MM PCT C/100. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	8	Pacotes	R\$ 39,41	R\$ 315,28
193	PASTA REGISTRADORA AZ OFÍCIO COM VISOR. LOMBO LARGO: 80MM. ALTURA: 345MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FRAMA	115	Unid.	R\$ 10,12	R\$ 1.163,80
194	PASTA SANFONADA A4 325 MM X 230 MM C/ 31 DIVISÕES. MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	35	Unid.	R\$ 25,98	R\$ 909,30
195	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 361X240MM 350 GRAMAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DELLO	320	Unid.	R\$ 3,92	R\$ 1.254,40
196	PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BACCHI	10	Caixas	R\$ 4,45	R\$ 44,50
197	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, MATERIAL METAL, APARADOR DE PLÁSTICO, COM MAGINADOR, CAPACIDADE 30 FOLHAS, TIPO	BRW	30	Unid.	R\$ 26,38	R\$ 791,40



	MÉDIO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
198	PILHA ALCALINA (AA) CARTELA C/ 02 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANA-SONIC	160	Cartelas	R\$ 5,30	R\$ 848,00
199	PILHA ALCALINA AAA, CARTELA 4X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANA-SONIC	55	Cartelas	R\$ 16,27	R\$ 894,85
200	PILHA ALCALINA TAMANHO C CARTELA C/ 02 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANA-SONIC	25	Cartelas	R\$ 16,22	R\$ 405,50
201	PILHA C2 ALCALINA, CARTELA 2X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANA-SONIC	40	Cartelas	R\$ 14,25	R\$ 570,00
202	PILHA PALITO ALCALINA (AAA) CARTELA C/ 02 UNID. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	PANA-SONIC	160	Cartelas	R\$ 11,24	R\$ 1.798,40
203	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO C/ PRENDEDOR DE METAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACRINIL	80	Unid.	R\$ 17,36	R\$ 1.388,80
204	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	8	Caixas	R\$ 6,37	R\$ 50,96
205	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM COM 12 UND. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	8	Caixas	R\$ 7,35	R\$ 58,80
206	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/ MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WALEU	40	Unid.	R\$ 3,67	R\$ 146,80
207	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM, FLEXÍVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO / MILÍMETRO, COR: CRISTAL. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	WALEU	40	Unid.	R\$ 4,71	R\$ 188,40
208	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 10 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EXTRUSA-PACK	40	Pacotes	R\$ 25,86	R\$ 1.034,40
209	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 2 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EXTRUSA-PACK	40	Pacotes	R\$ 14,18	R\$ 567,20
210	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE P/ 5 KG PCT C/100. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	EXTRUSA-PACK	40	Pacotes	R\$ 24,59	R\$ 983,60
211	TESOURA MULTIUSO MATERIAL CABO PLÁSTICO 21,5 CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BRW	30	Unid.	R\$ 24,31	R\$ 729,30

TOTAL R\$ 708.771,36

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Saúde.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e o Fundo Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 0.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 13 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos – Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA

Regina Célia Lima Gomes – Representante Legal
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025-PMPF

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Saúde MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, 1080, Centro, nomeado Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal nº 006, de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 28/05/2025, oriundo do Processo Administrativo nº. 016/2025-SEMUS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços, são as que seguem:

WELSON BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 27.549.861/0001-80, Endereço: Rua Joaquim Pereira, nº 284, Centro, Porto Franco/MA, CEP: 65903-270. E-mail: welsonbarbosa@hotmail.com. Representante Legal: Welson Barbosa da Silva - Telefone: (99) 98130-0014

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA 92,6 A 93,8 P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17- 5. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOL	195	Caixa	R\$ 103,00	R\$ 20.085,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 (70 GL), APRESENTAÇÃO GEL. EMBALAGEM DE 1L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SOL	2.300	Unid.	R\$ 6,90	R\$ 15.870,00
10	BOTA DE BORRACHA 7 LÉGUAS CANO CURTO, BRANCA, Nº 34 A 42. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ITAL-BOTAS	115	Par	R\$ 29,20	R\$ 3.358,00
11	CABO AVULSO PARA VASSOURA COM ROSCA EM MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CONDOR	210	Unid.	R\$ 3,70	R\$ 777,00
33	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 EMBALAGENS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ASSOLAN	300	Fardo	R\$ 19,09	R\$ 5.727,00
47	LIMPA VIDROS REFIL, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AZULIM	80	Caixa	R\$ 54,99	R\$ 4.399,20
64	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO, MACIO, NEUTRO, PICOTADO 30MX10CM, PACOTE COM 4 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FAMILIAR SOFT	900	Fardo	R\$ 48,97	R\$ 44.073,00
78	SABÃO DE COCO EM BARRAS, TABLETES COM 200G, CAIXA COM 24 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	YPE	50	Caixa	R\$ 89,98	R\$ 4.499,00
127	CANETA PONTA POROSA, ESCRITA MACIA, CORES VARIADAS, CX 12X1. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	BIC	16	Caixa	R\$ 22,05	R\$ 352,80
131	CLIPS NIQUELADOS 1/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	40	Caixa	R\$ 5,66	R\$ 226,40
132	CLIPS NIQUELADOS 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para	ACC	120	Caixa	R\$ 5,97	R\$ 716,40



	ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
133	CLIPS NIQUELADOS 3/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	80	Caixa	R\$ 6,38	R\$ 510,40
134	CLIPS NIQUELADOS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	160	Caixa	R\$ 6,29	R\$ 1.006,40
136	CLIPS NIQUELADOS 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	100	Caixa	R\$ 7,34	R\$ 734,00
151	EXTRATOR DE GRAMPO, EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8; TIPO: ESPÁTULA; MATERIAL: AÇO INOX; DIMENSÃO APROXIMADAS: 150 X 15 MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	50	Unid.	R\$ 5,98	R\$ 299,00
168	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 CX C/5000. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	ACC	150	Caixa	R\$ 13,09	R\$ 1.963,50
185	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Ampla Concorrência	CHAMEX	480	Caixa	R\$ 226,98	R\$ 108.950,40
186	PAPEL TIPO A4 (210X297MM), GRAMATURA MINIMA 75, COR BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS. Cota Reservada para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CHAMEX	160	Caixa	R\$ 226,98	R\$ 36.316,80
189	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO (332 X 232 MM). MATERIAL EM POLIPROPILENO. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	225	Unid.	R\$ 3,60	R\$ 810,00
191	PASTA CATÁLOGO COM VISOR - 124M - COM 50 PLÁSTICOS GROSSO 0,12. TAMANHO: 245X335MM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	DAC	60	Unid.	R\$ 17,30	R\$ 1.038,00
212	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR A SER DEFINIDA POSTERIAMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	RADEX	25	Unid.	R\$ 6,47	R\$ 161,75
					TOTAL	R\$ 251.874,05

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 0.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 13 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos – Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

WELSON BARBOSA DA SILVA

Welson Barbosa da Silva – Representante Legal
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-PMPF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025-PMPF

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Saúde Marco Aurélio Gonzaga Santos, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, na cidade de Imperatriz/MA, nomeado Ordenador de Despesa através do Decreto Municipal nº 006, de 10 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 28/05/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 016/2025-SEMU, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº. 15/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Expediente para atender às necessidades administrativas e operacionais da rede municipal de saúde de Porto Franco/MA, conforme especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital Pregão Eletrônico nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços, são as que seguem:

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 42.458.725/0001-78, Endereço: Rua do Cobre, s/n, Quadra 007, Lote 004, Novo Horizonte, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000. E-mail: licitacao01@essechemical.com.br. Representante Legal: Suzin Kelvina de Lima Oliveira - Telefone: (94) 99203-0679 / (94) 99113-5700.

Itens	Descrição	Marca / Modelo	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
3	ÁGUA SANITÁRIA, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE	ALVEJ	250	Galão	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00



	SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS E PIAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).					
22	DETERGENTE AMONIACAL PERFUMADO PARA LIMPEZA LEVE E PESADA, GALAO 05 L REGISTRADO NA ANVISA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	AM / MAXX	185	Galões	R\$ 34,99	R\$ 6.473,15
37	FLANELA 100 ALGODÃO, TAMANHO 28X38CM. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TEC DIV ESP. SANTOS / TEC DIV ESP SANTOS	2.200	Unid.	R\$ 2,80	R\$ 6.160,00
43	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO A 1,0, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, GALÃO DE 05L. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CL 100	100	Galões	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00
46	LIMPA TUDO, LT COM CABO EM ALUMINIO, 22MMX1,40M COM MANIPULADOR DE BORRACA. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	CERTEC / CERTEC	25	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
50	LIMPADOR MULTIUSO - INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS AS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, CONTEM INGREDIENTES ATIVOS QUE DISSOLVEM A SUJEIRA, FRASCO COM BICO, 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	FACILITA / AUDAX	140	Caixa	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00
66	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, BRANCO VIRGEM, DUAS DOBRAS, TAMANHO 23X23CM, FARDO COM 1000 FOLHAS. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SML / SML	40	Fardo	R\$ 14,90	R\$ 596,00
82	SABONETE LÍQUIDO 1L, FRAGRÂNCIA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	HAND SOFT	450	Unid.	R\$ 13,69	R\$ 6.160,50
87	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 100 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SML FLEXIVEIS / SML	560	Fardo	R\$ 33,00	R\$ 18.480,00
88	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 200 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SML FLEXIVEIS / SML	400	Fardo	R\$ 41,93	R\$ 16.772,00
89	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 30 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	SML FLEXIVEIS / SML	450	Fardo	R\$ 17,79	R\$ 8.005,50
90	SACO PARA LIXO, ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 60 LITROS, COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE, FARDO COM 100 UNIDADES. Item Exclusivo para	SML FLEXIVEIS / SML	165	Fardo	R\$ 25,28	R\$ 4.171,20



ME/EPP e MEI (Lei 123/2006).	TOTAL	R\$ 80.837,35
------------------------------	--------------	----------------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O Órgão Gerenciador desta ATA será a Secretaria Municipal de Saúde.

Além do Órgão Gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. O registro a que se refere o item 0 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 0.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Franco (MA), 13 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marco Aurélio Gonzaga Santos – Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Suzin Kelvina de Lima Oliveira – Representante Legal
Empresa

